



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 066 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 053/2013, de 05 de Agosto de 2.013

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. ADILSON WASHINGTON GRECO**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Constituição Federal, com a Constituição Estadual e com Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento aos ditames dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda; Considerando a necessidade de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município para futura alienação ou permuta; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do tipo "lotes" existentes na Sede do Município a ser composta pelos Srs. Servidores Delmo de Oliveira Vilaça, Adilson Antônio da Silva, Éder José Cândido Neto, e pelos Srs. Vereadores Walter de Lacerda Bueno e Wanderci Antônio da Costa para, em cumprimento às determinações legais vigentes, emitirem TERMO DE AVALIAÇÃO conforme realidade de mercado dos imóveis a serem apontados; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 05 de Agosto de 2.013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 138/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 92/2013 do servidor **JOÃO EVANGELISTA VILELA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº 92/2013, onde o servidor requer 07 meses de férias de férias prêmio convertidas em espécie; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 92/2013 de 06/08/2013 formulado pelo servidor **JOÃO EVANGELISTA VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 e LC 26/2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie e parceladas no ato da aposentadoria, de acordo com a LC 26/2013, nos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2013 e janeiro, Fevereiro e março de 2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 139/2013/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
Arlim Jorge de Oliveira	Auxiliar de Serviços	07/07/2013	1-D

**Art. 2º** Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/07/2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 12/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 140/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 90/2013 do servidor **VICENTE PAULO DE RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº 90/2013, onde o servidor requer 30 dias férias de férias prêmio convertidas em espécie; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 90/2013 de 01/08/2013 formulado pelo servidor **VICENTE PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de **Agosto / 2013**. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 12/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 141/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 96/2013 do servidor **ARLIM JORGE DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº 96/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 96/2013 de 09/08/2013 formulado pelo servidor **ARLIM JORGE DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 19/08/2013 à 18/09/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

**Piracema, 14 de Agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 066 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012**

---

Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 12/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

---

---

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças